

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.585/0001-56, com sede na Praça Josué Gomes, s/n, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr. Josafá Almeida Lima, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para locação, manutenção, montagem e desmontagem de som e iluminação necessárias para realização de eventos no Município de São Caetano/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: START PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.314.084/0001-26, com sede na Rua Teresinha Alves Batista, nº 25, centro, Altinho/PE, CEP 55.490-000, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. José Leonardo da Silva

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	----------------	-------	-------	------	----------------------	----------------------

6	SOM TIPO I (COTA PRINCIPAL) - GRANDE PORTE: 02 mesas de som digital (pa e monitor) sendo uma com no mínimo 56 canais de entrada e acima de 24 canais auxiliares de saída e a outra 48 canais de entrada físico e 24 canais auxiliares de saída, frequência de amostra interna: 48 khz, frequência de amostra externa: 48 khz +/- 10 ppm (entrada de word clock), latência: menos de 2,3 ms processamento interno: até 48 bits, ponto fixo (amplitude dinâmica interna de 288 db), resposta de frequência +/- 0,2 db (22 hz - 20 khz bw, relativo a 1 khz), amplitude dinâmica: 108 db typ, crosstalk: -100 db typ (entradas de palco adjacentes a 1 m, g, 1 khz), ruído de saída residual: -90	DIÁRIA	EM ANEXO	12	10.000,00	120.000,00
---	--	--------	----------	----	-----------	------------

Praça Josué Gomes, s/n, Centro, São Caetano-PE
CNPJ: 10.091.585/0001-56
81.3736 4456 / 81.3736 1248

www.sao-caetano-pe.gov.br
@prefeitura.sao-caetano-pe

dbu typ (20 hz - 20 khz bw), conector (x16): xlr3-1 balanceado, alimentação fantasma (phantom power): +48v (ligável individualmente por canal via software), 10 ma máx, máximo nível de entrada: +32 dbucom pad*, pad: -20 db, ganho: +10 db a +60 db, impedância de entrada: pad desativado: 5,5 k ohm, leg to ground pad ativado: 3,8 kohm, leg to ground, em: -126 dbu typ (máximo ganho, fonte de 150 ohm, 20 hz - 20 khz bw, não ponderado)*, conversor/a: 24 bits, delta sigma, 01 processador digital com 02 entradas e com 08 saídas (crossover): 32 caixas de p.a. fly industrializada com especificações mínimas: potência total equivalente 2.890 w tandem, potência contínua amplificador da via de medio grave 5000 w, potência contínua amplificador da via do driver neodímio 2.700 w, resposta de frequência 80hz à 21 khz @ -10db, cobertura individual 90° h x 22° v, spl máx. pico 135 db, spl máx. contínuo 128,6 db, sensibilidade acústica 99 db spl 1 w / 1 m 32 caixas de sub (cada caixa com 02 alto falantes de 18" com no mínimo 800 w em rms cada autofalante) e amplificação condizente com as frequências, impedância e potência das caixas, 01 sistemas de intercomunicação pa/monitor, 01 multicabo de 56 vias + 01 multicabo para vias do processador, palco, 02 processador digital, 02 entradas e 08 saídas p/ o side (crossover); side duplo com 02 caixas sub + 02 caixas com no mínimo duas vias para cada lado; 10 monitores modelo sm 400, 02 alto falantes de 12" + drive titânio ou similar; amplificação de 1500 w rms em todas as vias de retorno; 01 caixas de sub com 02 alto falante de 18" para bateria; 30 microfones diversos modelos condizentes com os instrumentos e vozes; 10 microfones condensadores + 02 microfones uhf sem fio; 01 amplificador para contrabaixo com 02 caixas de

SOM TIPO II (COTA PRINCIPAL) - SOM TIPO II; PERIFÉRICO-PA. Mesa Digital de no Mínimo 48 Canais (Mixer); processador digital 3 vias estéreo; Gravador / Player CD/DVD; PA - LINE ARRAY: 24 caixas industrializada com no mínimo 2 alto falante e dois e drive cada caixa; 24 subgraves com 2 alto-falantes de 18" com 1000 WATTS RMS (cada); 06 amplificadores com 8000 WATTS RMS (grave), 06 amplificadores com 12.000 WATTS RMS (médio grave); 02 amplificadores com 3500 WATTS RMS (médio agudos), Multicabo de 56 VIAS com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (110V); 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (220V); PERIFÉRICO-MONITOR: 01 mesa digital 48 canais, 24 vias de monitor, processador

8 DIÁRIA

EM ANEXO	10	8.600,00	86.000,00
----------	----	----------	-----------

digital estéreo; 02 amplificador de fones de ouvido com 8 canais cada; 12 fones de ouvido para monitor (ponto); 02 máquinas de fumaça; 20 canhões de led de 03 WATS par 64 SIDE-FILL; 04 Caixas de Sub-Grave 1200 WATTS RMS; 04 caixas KF 3-WAY; 01 amplificador 56000 WATTS RMS (graves); 04 amplificadores 2000 WATTS RMS (3 WAY); 02 amplificadores de 1000 WATTS RMS; caixa sub para bateria (retorno) 1000 RMS; 10 monitores para voz 800 WATTS RMS BACK LINE; bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 500 WATTS RMS; 2 amplificadores para guitarra com 120 WATTS RMS; MICROFONES: 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 30 microfones, com cabo para voz e outras aplicações; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais; 03 praticáveis e 20 metros de GRYPD.

SOM TIPO II (COTA RESERVADA) - SOM TIPO II: PERIFÉRICO-PA Mesa Digital de no Mínimo 48 Canais (Mixer); processador digital 3 vias estéreo; Gravador / Player CD/DVD; PA - LINE ARRAY: 24 caixas industrializada com no mínimo 2 alto falante e dois e drive cada caixa; 24 subgraves com 2 alto-falantes de 18" com 1000 WATTS RMS (cada); 06 amplificadores com 8000 WATTS RMS (grave); 06 amplificadores com 12.000 WATTS RMS (médio grave); 02 amplificadores com 3500 WATTS RMS (médio agudos); Multicabo de 56 VIAS com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (110V); 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (220V); PERIFÉRICO-MONITOR: 01 mesa digital 48 canais, 24 vias de monitor; processador digital estéreo; 02 amplificador de fones de ouvido com 8 canais cada; 12 fones de ouvido para monitor (ponto); 02 máquinas de fumaça; 20 canhões de led de 03 WATS par 64 SIDE-FILL; 04 Caixas de Sub-Grave 1200 WATTS RMS; 04 caixas KF 3-WAY; 01 amplificador 56000 WATTS RMS (graves); 04 amplificadores 2000 WATTS RMS (3 WAY); 02 amplificadores de 1000 WATTS RMS; caixa sub para bateria (retorno) 1000 RMS; 10 monitores para voz 800 WATTS RMS BACK LINE; bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 500 WATTS RMS; 2 amplificadores para guitarra com 120 WATTS RMS; MICROFONES: 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 30 microfones, com cabo para voz e outras aplicações; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais; 03 praticáveis e 20 metros de GRYPD.

9

DIÁRIA

EM
ANEXO

4

9.100,00

36.400,00

X

SOM TIPO III - PERIFÉRICO (COTA PRINCIPAL) -
PERIFÉRICO-PA mesa digital 32 canais; processador
3 vias estéreo; player CD/DVD PA - LINE ARRAY
(LA); 12 subgraves com 2 alto-falantes de 15" 600RMS
cada; 12 caixas line com 2 alto-falantes de 12" - ti
900RMS cada; 3 amplificadores de 5000 watts rms
(grave); 3 amplificadores de 3000 WATTS RMS
(médio grave); 2 amplificadores de 400 WATTS RMS
(agudos); PERIFÉRICO-MONITOR SIDE FILL mesa
de 32 canais; 6 vias de monitor; 5 equalizadores estéreo;
1 amplificador de fones de ouvido com 4 canais; 1
processador estéreo 3 vias; 4 fones de ouvido para
monitor (ponto); praticável para bateria / percussão /
outros; SIDE-FILL/MONITORES 2 caixas de grave
800 WATTS RMS cada; 2 caixas 2 vias médio- grave
+ ti, 900 WATTS RMS cada; 4 monitores de chão 650
WATTS RMS cada; 1 amplificador 2000 WATTS
RMS; 1 amplificador 600 WATTS RMS; monitor para
bateria 500 WATTS RMS; 2 amplificadores DE 600
WATTS RMS (monitores) BACK LINE bateria
acústica com 3 tons; amplificador para baixo com 450
WATTS RMS; 2 amplificadores para guitarra com 120
WATTS RMS; amplificador para teclado com 300
WATTS RMS; MICROFONES kit de 7 microfones,
completo para bateria; 12 microfones com cabo para
voz e outras aplicações ; 8 microfones com cabo para
instrumentos /percussão; 2 microfones sem fio para
voz; 15 pedestais e garras/clamps ; ILUMINAÇÃO 8
canhões de led par 64; 4 refletores led; 20 canhões par
500 watt.

DIÁRIA

EM
ANEXO

15

7.000,00

105.000,00

SOM TIPO III - PERIFÉRICO (COTA RESERVADA)
- PERIFÉRICO-PA mesa digital 32 canais; processador
3 vias estéreo; player CD/DVD PA - LINE ARRAY
(LA); 12 subgraves com 2 alto-falantes de 15" 600RMS
cada; 12 caixas line com 2 alto-falantes de 12" - ti
900RMS cada; 3 amplificadores de 5000 watts rms
(grave); 3 amplificadores de 3000 WATTS RMS
(médio grave); 2 amplificadores de 400 WATTS RMS
(agudos); PERIFÉRICO-MONITOR SIDE FILL mesa
de 32 canais; 6 vias de monitor; 5 equalizadores estéreo;
1 amplificador de fones de ouvido com 4 canais; 1
processador estéreo 3 vias; 4 fones de ouvido para
monitor (ponto); praticável para bateria / percussão /
outros; SIDE-FILL/MONITORES 2 caixas de grave
800 WATTS RMS cada; 2 caixas 2 vias médio- grave
+ ti, 900 WATTS RMS cada; 4 monitores de chão 650
WATTS RMS cada; 1 amplificador 2000 WATTS
RMS; 1 amplificador 600 WATTS RMS; monitor para
bateria 500 WATTS RMS; 2 amplificadores DE 600

DIÁRIA

EM
ANEXO

5

6.900,00

34.500,00

	WATTS RMS (monitores) BACK LINE bateria acústica com 3 tons: amplificador para baixo com 450 WATTS RMS; 2 amplificadores para guitarra com 120 WATTS RMS; amplificador para teclado com 300 WATTS RMS; MICROFONES kit de 7 microfones, completo para bateria, 12 microfones com cabo para voz e outras aplicações; 8 microfones com cabo para instrumentos /percussão; 2 microfones sem fio para voz; 15 pedestais e garras/clamps; ILUMINAÇÃO 8 canhões de led par 64; 4 refletores led; 20 canhões par 500 watt.						
12	SOM TIPO IV - PERIFÉRICO (COTA PRINCIPAL) - PA com no mínimo: monitor, mesa 16/ 24 canais (mixer); 1 processador de efeito; processador de 3 vias estéreo/ crossover; 2 equalizadores Stereo. PA - Caixas 2 caixas de grave 600 watts rms; 2 caixas de 3 vias 600 watts rms; 1 amplificador 1200 watts rms (graves/médio graves); 1 amplificador 400 watts rms (3 vias). Monitores, 2 monitores de chão 250 watts rms; 1 amplificador de 400 watts rms (monitores), microfones 04 microfones com cabo para voz e outras aplicações; 01 microfone sem fio; 06 pedestais; cd player; notebook; iluminação, luz básica para ambiente	DIÁRIA	EM ANEXO	22	3.300,00	72.600,00	
13	SOM TIPO IV - PERIFÉRICO (COTA RESERVADA) - PA com no mínimo: monitor, mesa 16/ 24 canais (mixer); 1 processador de efeito; processador de 3 vias estéreo/ crossover; 2 equalizadores Stereo. PA - Caixas 2 caixas de grave 600 watts rms; 2 caixas de 3 vias 600 watts rms; 1 amplificador 1200 watts rms (graves/médio graves); 1 amplificador 400 watts rms (3 vias). Monitores, 2 monitores de chão 250 watts rms; 1 amplificador de 400 watts rms (monitores), microfones 04 microfones com cabo para voz e outras aplicações; 01 microfone sem fio; 06 pedestais; cd player; notebook; iluminação, luz básica para ambiente	DIÁRIA	EM ANEXO	8	3.900,00	31.200,00	
15	ILUMINAÇÃO TIPO I (COTA RESERVADA) - Mesa de luz GrandMA2 wing + fader dua telas 6 universos; 40 ParLED RGBW indor 18x12w, 20 ParLED RGBWA 18x18w, 08 brut 400w LED; 02 máquinas de fumaça 3000w com ventilador; 04 racks filtrados de 12 canais; 34 moving beam 9R; 12 movie Wash RGBW 19X15w; 10 atomic strobo 1500w; 02 canhões seguidores 1500w; 01 sistema de intercom de 03 pontos; Iluminação montada em Box truss; 100 metros de grid Q30de alumínio com bases, sleeves e talhas; Fiação completa para o sistema; Fiação de AC com aterramento e disjuntores.	DIÁRIA	EM ANEXO	6	8.000,00	48.000,00	
	ILUMINAÇÃO TIPO II (COTA PRINCIPAL) - Mesa de luz GrandMA2; 20 ParLED RGBW 18x12w; 02	DIÁRIA	EM ANEXO	15	4.400,00	66.000,00	

bruto 400w 1 ED 4 lâmpadas; 01 máquina de fumaça com ventilador, 16 movie beam 9R, 01 canhão segundol 1200, 01 sistema intercom toda iluminação em Box truss e 70 metros de grids Q.30 de alumínio.

TOTAL GERAL (R\$)

599.700,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

2.3. As estruturas e equipamentos necessários deverão estar totalmente montados no local indicado pela contratante e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento.

3. ÓRGÃO(ES) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Caetano/PE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **Órgão Gerenciador** e em observância aos limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o **Órgão Gerenciador**, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando-se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo **Órgão Gerenciador**, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um **Órgão Não Participante**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o **Órgão Gerenciador** e **Órgãos Participantes**.

4.4. Após a autorização do **Órgão Gerenciador**, o **Órgão Não Participante** deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o **Órgão Gerenciador** e **Órgãos Participantes**.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o **Órgão Gerenciador** e **Órgãos Participantes**, independentemente do número de **Órgãos Não Participantes** que a aderirem.

Compete ao **Órgão não Participante** os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo Fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

Praça Josué Gomes, s/n. Centro, São Caetano-PE
CNPJ: 10.091.585/0001-56
81.3736 4456 / 81.3736 1248

www.saocaetano.pe.gov.br
a.prestadade.saocaetano.pe

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o torne capaz de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São Caetano, 30 de dezembro 2024.


MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO
Prefeito Josafá Almeida Lima
ÓRGÃO GERENCIADOR



gov.br

Um governo assinado digitalmente
JOSE ELIONARDO DA SILVA
Data: 24.01.2019 12:39:48 -0300
Verifique em <https://verificar.gov.br>

START PRODUCOES E EVENTOS LTDA
José Elionardo da Silva
LICITANTE

Praça Josué Gomes, s/n. Centro, São Caetano-PE
CNPJ: 10.091.585/0001-56
81.3736 4456 / 81.3736 1248

www.sao-caetano-pe.gov.br
prefeitura.de.sao-caetano-pe